

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de abril de 2013



Série

Número 72

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 26-A/2013

Autoriza a celebração de um máximo de 7 contratos de aquisição de seguros, durante o ano de 2013, para os formandos dos cursos promovidos pela Direção Regional de Qualificação Profissional.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho Conjunto n.º 26-A/2013**

Considerando que importa assegurar a necessidade da Direção Regional de Qualificação Profissional, da Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, de proceder à aquisição de seguros para os formandos que frequentam as ações de formação profissional que promove, com vista a assegurar o seu normal funcionamento.

O seguro de acidentes pessoais configura um direito dos formandos, conforme decorre do Decreto-Lei n.º 242/88, de 9 de julho.

Nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Formandos da DRQP, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 2/2010, de 6 de outubro, da Secretaria Regional de Educação e Cultura, o formando tem direito a beneficiar de seguro de acidentes pessoais durante a formação;

Nesse sentido foram formulados pela Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos os pedidos de autorização excepcional, dirigidos à Vice-Presidência do Governo Regional e à Secretaria Regional do Plano e Finanças, com vista à celebração de um máximo de 7 contratos de aquisição de seguros, os quais mereceram o respetivo consentimento.

A Portaria n.º 20/2011, de 16 de março, prevê que a autorização excepcional para a celebração de um número máximo de contratos de aquisição de serviços reveste a

forma de despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração pública e das finanças, e deve ser publicitado na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2011, de 16 de março, determina-se o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um máximo de 7 contratos de aquisição de seguros, durante o ano de 2013, para os formandos dos cursos promovidos pela Direção Regional de Qualificação Profissional.
- 2 - A presente autorização foi precedida do consentimento da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, obtido na sequência de pedidos de autorização excepcional solicitados pela Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, formulados em harmonia com o previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 20/2011, de 16 de março.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, em 22 de março de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02